

atual do terreno e viabilidade ambiental de instalação do projeto. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 05 de agosto de 2014.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.4º, inciso VIII, da IN nº02/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, combinado com o art.5º, incisos LIV e LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSÉ ROBERTO FRANKLIN CAVALCANTE**, ex-gestor do Município de Pacatuba-CE, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, comparecer à Secretaria das Cidades, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima – Ed. SEPLAG - 1º. andar - Cambeba, a fim de tomar ciência sobre as ocorrências físicas referente ao processo de Tomada de Contas Especial, exarada nos autos dos PROCESSOS Nº12112165-8 e 1350466/2014, referente à execução do TERMO DE AJUSTE Nº311/CIDADES/2010, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades, e o Município de Pacatuba. No caso do não comparecimento no prazo acima mencionado, o processo seguirá seu curso normal, independentemente da vossa manifestação. COMISSÃO TOMADORA DE CONTAS ESPECIAL PERMANENTE, em Fortaleza, 10 de setembro de 2014.

Michelle Custódio Lima Viana
VICE-PRESIDENTE DA CTCEP

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº04, de 18 de agosto de 2014. ALTERA A DATA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO CEARÁ – CONCIDADES/CE.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO CEARÁ – CONCIDADES/CE, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Nº14.558, de 21 de dezembro de 2009, resolve:

Art.1º Alterar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual das Cidades do Ceará – ConCidades/CE, para:

I – 20ª Reunião Ordinária – 20 de outubro de 2014;

II – 21ª Reunião Ordinária – 17 de novembro de 2014;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlo Ferrentini Sampaio

SECRETÁRIO DAS CIDADES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2014

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, com sede nesta Capital, rua Lauro Vieira Chaves nº1030, CNPJ nº07.040.108/0001-57, doravante designada CAGECE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8666 de 21.06.93, com as alterações nela inseridas pelas Leis Federais nº8883 de 08.06.94, 9648 de 27.05.98 e 9854 de 27.10.99 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2014/CAGECE, aberta em 16/07/2014, **RESOLVE registrar os preços para as aquisições dos itens abaixo relacionados**, de acordo com o Edital de Licitação, oferecido(s) pela(s) empresa(s) classificada(s), com o respectivo preço unitário por item, de conformidade com as classificações da(s) proposta(s).

RAZÃO SOCIAL	TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL/ ITENS (R\$)
CAPRI COMÉRCIO ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA ME	02	210.704,00
TOTAL GERAL DA ATA		210.704,00

A empresa acima identificada, neste ato por seu representante legal ao final assinado, passa (m) a ser DETENTORA (S) da presente Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1– O objeto da presente Ata constitui, o Registro de Preços para aquisições de Adesivos P/PVC e Fita Veda Rosca, a serem utilizados pelas Unidades de Negócio e Serviço da Cagece, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico Nº083/2014, a(s) Proposta(s) da(s) Licitante(s) classificada(s), e, demais documentos constantes no Processo Nº0503.000081/2014-92, parte integrante desse termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:

2.1 – O objeto deste Pregão Eletrônico será pago com recursos da CAGECE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata Registro de Preço.

3.2 – Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CAGECE não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas DETENTORAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – A CAGECE poderá não utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que julgue conveniente ou oportuno, uma vez que a mesma não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua(s) DETENTORA (S) ou qualquer indenização por parte da CAGECE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO:

5.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art.22 do Decreto Estadual nº28.087/2006.

5.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) DETENTORA (S) da presente Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) da(s) Planilha(s) de Preços(s) apresentada(s) pelo(s) Licitantes(s), de acordo com a respectiva classificação;

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº083/2014- CAGECE, que a precedeu, o qual integra o presente Instrumento de compromisso.

5.4. No preço unitário, registrado nesta Ata de Registro de Preços, constante da Planilha de Preços, estão incluídos: inspeção, teste de fábrica (se necessário), embalagem (se necessário), transporte e descarga, lucro da Licitante e/ou quaisquer custos diretos e indiretos oriundos do fornecimento a ser contratado, tributos federais, estaduais e municipais, exceto IPI quando destacado na Proposta (que será cobrado à taxa vigente na ocasião do faturamento).

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição da CAGECE, à Av. Carneiro de Mendonça, S/N – Pici – Fortaleza – CE. O fornecimento dos materiais com à expensas do fornecedor inclui o fornecimento de embalagens apropriadas, transporte e descarga dos materiais. Após o recebimento e aceite dos materiais pela CAGECE, manuseio e guarda será de responsabilidade da CAGECE.

6.2. A entrega será confirmada pela CAGECE através da emissão da Ordem de Fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento a CONTRATADA terá até 30 (Trinta) dias corridos para a entrega dos materiais.

6.3. Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega dos materiais deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e dirigido à Gerência de Logística - GELOG da CAGECE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo de entrega. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CAGECE.